



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São João do Tigre
FONE: (083) 3352-1122 FAX: (083) 3352-1005
E – mail: sjtigre@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 de 07 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre estado de emergência que especifica: MARCIO ALEXANDRE LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE DUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

CONSIDERANDO que o secretário de Administração comunicou através de ofício especial que a frota veicular encontra-se necessitada de abastecimentos no que tange a combustíveis (**gasolina, álcool e óleo diesel**), assim como derivados de petróleo (**óleo de Freio, óleo hidráulico, óleo lubrificante e graxa**), **gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal, medicamentos materiais de construção e peças automotivas** para atendimentos das necessidades urgentes da Administração;

CONSIDERANDO que o setor de licitações já foi autorizado para abertura de licitações objetivando as referidas aquisições;

CONSIDERANDO as necessidades urgentes de funcionamento e continuidade dos atendimentos realizados pelos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de São João do Tigre;

CONSIDERANDO que o município dispõe de previsão orçamentária para as aquisições mencionadas;

Art. 1º - Fica declarado “ESTADO DE EMERGÊNCIA” no município a partir da data de 07/01/2021 face a necessidade urgente e emergente do atendimento dos serviços essenciais nas áreas acima citadas.

Art. 2º – o Departamento de compras, através de sua Diretoria, está autorizado a proceder às aquisições de combustíveis (**gasolina, álcool e óleo diesel**), assim como derivados de petróleo (**óleo de Freio, óleo hidráulico, óleo lubrificante e graxa**), **gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal, medicamentos materiais de construção e peças automotivas**, objetivando atendimentos aos serviços essenciais, com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, evitando-se o risco de paralisação dos serviços do município.

Art. 3º – O Diretor do Setor de Compras poderá tomar outras providências necessárias, com o intuito de solucionar o problema, evitando prejuízos à população do Município de São João do Tigre, que dependam dos serviços públicos essenciais, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real situação de emergência.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São João do Tigre

FONE: (083) 3352-1122 FAX: (083) 3352-1005

E – mail: sjtigre@hotmail.com

Art. 4º – As aquisições previstas nos Arts. 2º e 3º do presente Decreto, estão autorizadas somente durante o andamento dos processos de licitação, já iniciados para as referidas aquisições, sendo que após o término dos mesmos, cessa imediatamente o estado de emergência, devendo o Departamento de Compras do Município de São João do Tigre – PB, seguir as exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Art. 5º – Que seja publicado este Decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízo das demais formalidades legais;

Art. 6º – Este Decreto terá vigência retroativa à data de 04/01/2021 quando iniciou a necessidade de abastecimento da frota veicular, devendo vigorar até a data do término dos Processos Licitatórios já iniciados, não podendo ultrapassar o limite de 180 (Cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Tigre - PB, 07 de janeiro de 2021.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito